REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1717444/2023
INTERESSADOS:	Assessoria Técnica da CEP-CAU/MG
ASSUNTO:	Procedimentos de Fiscalização: assinatura de processos pendentes

DELIBERAÇÃO Nº 202.3.2/2022 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente na Sede do CAU/MG, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, 9° andar, em Belo Horizonte/MG, no dia 05 de dezembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*
> *(...)*
> *VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*
> *a) ações de fiscalização;*
> *(...)*

Considerando o §2º do Art. 19 da Resolução 22/2012 do CAU/BR:

> *"Apresentado o relatório e voto do conselheiro relator, a comissão decidirá pela manutenção do auto de infração ou pelo arquivamento do processo. "*

Considerando que, após análise dos registros desta Comissão, observou-se a existência de Processos de Fiscalização já apreciados e julgados que ficaram pendentes de encaminhamentos em razão da ausência da assinatura do Conselheiro Relator em seu relatório e voto, bem como pendência de assinaturas nas deliberações de julgamento;

Considerando a urgência no encaminhamento das demandas pendentes no âmbito desta Comissão.

DELIBEROU

1. Autorizar ao empregado do CAU/MG, arq. e urb. Tadeu Araújo, que ocupava a Assessoria Técnica da CEP-CAU/MG à época da apreciação e julgamento dos processos pendentes, no uso de suas competências e atribuições, a assinar digitalmente documentos anteriormente produzidos por esta Comissão, quais sejam: i- documento de designação de Conselheiro Relator; e ii- relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) – documentos que, embora de caráter monocrático, foram apresentados e discutidos em reuniões gravadas desta Comissão, das quais participou o Assessor Técnico – e solicitar sua posterior juntada ao processo digital, de forma que possam ser dados os devidos encaminhamentos para as instâncias competentes ao cumprimento das decisões desta Deliberação.

2. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 202.6.2/2022

Conselheiros Estaduais	Votação				Assinatura
	Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência	
Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador*	X				
Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.* ☐ Luis Phillipe Grande Sarto (S)				X	
Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular* ☐ Emmanuelle de Assis Silveira (S)	X				
Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular* ☐ Thais Ribeiro Curi (S)	X				

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.

DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656

Assinado de forma digital por DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656
Dados: 2023.03.08 10:49:03 -03'00'

Darlan Gonçalves de Oliveira
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG